



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número da Solicitação:

Área solicitante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Área solicitante: William Marques Pereira

Área técnica: Enfª Andrea Aparecida Mota Tótora

Área de contratação: Patrícia Maria Pereira

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I e IV)

O pronto atendimento do HOSPITAL FERRAZ E TORRES é a única unidade de urgência e emergência do município de Maria da Fé/MG responsável por prestar assistência aqueles pacientes com estado de saúde mais grave e que precisam de atendimento imediato. Por isso, essa unidade funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Até o momento os serviços médicos são atendidos sob o contrato nº 031/2018 com a empresa Med-Clin Mariense Ltda.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual

Fundamentação: Essa Contratação se faz necessária para a efetiva prestação de serviços a População deste Município, este dentro do Plano de contratação anual da Fundação Municipal de Saúde, pois consiste no corpo clínico de atendimento Médico Hospitalar deste Hospital Municipal, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, MG. (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

3. Descrição dos requisitos do potencial contratação (Art. 18, § 1º, III)

Garantia:

- ✓ A CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2018, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do contrato.
- ✓ A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.
- ✓ Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

Qualificação técnica específica:

- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, conforme resolução do CFM nº 1981/11.
- ✓ Atestado de capacidade técnica, acompanhado de cópia do respectivo contrato, compatível em quantidade e características com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que o licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado. Tal exigência é necessária tendo em vista ser imprescindível a comprovação da capacidade da CONTRATADA em recrutar e gerir equipes aptas a execução do objeto, dada a complexidade de mão de obra, onde a CONTRATADA deverá possuir a expertise em cumprir todas as exigências do edital e seus anexos e possuir expertise em recrutar e treinar pessoas aptas tecnicamente para as demandas que o objeto da contratação impõe.
- ✓ Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da empresa;
- ✓ Comprovação da apresentação de atestado de visita técnica, a ser realizada para tomar conhecimento do local e condições para a prestação do serviço. Esse documento será emitido pelo setor de Administração da Fundação, após a realização da visita técnica.
- ✓ Os plantões médicos de Clínico Geral para atendimento de urgência/emergência serão divididos entre 01 médico, com jornada de 12 horas diurna e 12 horas noturna.
- ✓ O primeiro plantão ocorrerá em horário definido, das 7 às 19 horas, no período diurno, e das 19 às 7 horas, no período noturno.
- ✓ O médico Clínico Geral para internação hospitalar, atenderá todos os dias do mês, sendo 6 horas diárias presenciais e como sobreaviso no restante do período.
- ✓ O médico Pediatra para internação hospitalar infantil, atenderá todos os dias do mês, sendo 6 horas diárias presenciais e como sobreaviso no restante do período.
- ✓ O médico Clínico Geral para ambulatório hospitalar, atenderá 8 horas, uma vez por semana.
- ✓ O Técnico em Radiologia, será todos os dias do mês, 24 horas por dia, sendo 48 (quarenta e oito) horas semanais presenciais e sobreaviso no restante do período.
- ✓ A equipe médica deverá ser composta por médicos fixos, e nos fornecer o nome completo do profissional e respectivo CRM/MG.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

1. Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V)

Após levantamento de mercado verificou-se que a única alternativa encontrada seria a contratação da prestação do serviço.

2. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI)

Segue abaixo discriminação dos valores estimados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Vr Total
01	Serviços de Plantão Médico – Cobertura do atendimento da urgência e emergência, adultos e pediátrico, sendo um médico no período diurno (12 horas) e um médico no período noturno (12 horas), totalizando 24 horas por dia, com médico devidamente registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina, todos os dias da semana , mediante demanda livre.	12	MÊS	R\$ 85.515,84
02	Técnico em Radiologia, todos os dias da semana, sendo 48 (quarenta e oito) horas semanais presenciais e sobreaviso no restante do período. Técnico devidamente registrado no conselho de classe CRTR.	12	MÊS	R\$ 8.213,38
03	Médico Clínico para Internação Hospitalar, todos os dias do mês, 06 horas diárias presenciais e sobreaviso no restante do período. Médico devidamente registrado no CRM - Conselho Regional de Medicina	12	MÊS	R\$ 2.729,23
04	Médico Pediatra para Internação Hospitalar, todos os dias do mês, 06 horas diárias presenciais e sobreaviso no restante do período. Médico devidamente registrado no CRM - Conselho Regional de Medicina e com RQE.	12	MÊS	R\$ 2.729,23
05	Médico Clínico para Ambulatório Hospitalar, 01 vez por semana, 8 horas. Médico devidamente registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina.	12	MÊS	4.093,84

Obs: Valores conforme contrato atual.

3. Escolha da solução

A aquisição por meio de contratação de serviços médicos e radiologia, conforme descrita no item 2, estimativa do valor da contratação, é a única solução encontrada.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. Art. 18, § 1º, VII)

A solução escolhida é a que está no item 3 – escolha da solução. Estes serviços são para suprir as necessidades do Hospital Torres e Ferraz, quanto aos atendimentos de urgência e emergência aos pacientes com condições de agravo a saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Para o atendimento constante da demanda não se justifica o parcelamento da contratação, que seja realizado uma única licitação para prestação do serviço.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)

Não há contratações correlatas e interdependentes.

4. Resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

Prestar assistência imediata em casos de:

1. Acidentes de trânsito
2. Ferimentos causados por arma de fogo ou arma branca
3. Hemorragias – perda de sangue que pode acontecer por um corte ou pancada, rompimento de vasos sanguíneos ou por alguma doença
4. Fraturas – quando alguma parte do corpo após uma queda, por exemplo
5. Picadas de animais venenosos, como cobras e escorpiões
6. Falta de ar intensa

5. Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X)

Não há nenhuma providência a ser adotada para a execução da contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, XII)

Não há nenhum tipo de impacto.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Art. 18, § 1º, XIII)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

A equipe de planejamento posiciona-se conclusivamente pela contratação da terceirização de serviços médicos e em radiologia, para atendimento imediato da demanda existente.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente

Área solicitante: Willian Marques Pereira

Área técnica: Enfª Andrea Aparecida Mota Tótora

Área de contratação: Patrícia Maria Pereira

Autoridades competentes: Adilson dos Santos
Prefeito Municipal

Willian Marques Pereira
Diretor Pres. Da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé